



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br

LEI N° 762/2020-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LINDOLFO MONTEVERDE, Nº 123, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE PROPRIEDADE DO SR. LOZIVALDO CARNEIRO BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, na 16^a Sessão Remota, realizada no dia 15 de junho de 2020, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º AUTORIZA o Município de Parintins, por intermédio do Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na **Rua Lindolfo Monteverde, nº 123, Bairro São José Operário**, com uma edificação descrita na Avaliação de imóvel (em anexo), de propriedade do senhor **LOZIVALDO CARNEIRO BARROS**, totalizando uma área de terreno de **299,00m²** (duzentos e noventa e nove metros quadrados), e uma área edificada de **299,00 m²** (duzentos e noventa e nove metros quadrados), conforme Avaliação de Imóveis - Memorial Descritivo (em anexo) Perímetro 75,00ml, Quadra 54, Setor 02 conforme limites e metragens do imóvel expedido no Título Definitivo nº 2.269 (em anexo), descrito a seguir.

LIMITES:

AO NORTE: com Terras do Patrimônio Público – 11,50m

AO SUL: com Francisco Edmilson Prado – 11,50m

A LESTE: com Terras do Patrimônio Público – 26,00m

A OESTE com a Rampa Vicente Reis – 26,00m

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de **R\$ 354.016,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Dezesseis Reais)** para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel, assim como proceder a doação de um imóvel de propriedade do município, localizado no bairro da União.

Art. 3º O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para Desapropriação para Construção do Mercado da Baixa do São José e correrá à conta do Programa do Trabalho 04.122.0014.1008.0000 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos, Dotação Orçamentária 021001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 16 de junho de 2020.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins